

	APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSCs	
	Proposto por: Equipe do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC	Analisado por: Coordenadora-Geral do NUPEMEC

IMPORTANTE: Sempre verifique no site do TJRJ se a versão impressa do documento está atualizada.

1 OBJETIVO

Operacionalizar a criação e instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos – CEJUSCs, no tocante à adoção da melhor estratégia para alocação de recursos materiais, em observância aos termos do artigo 165 do CPC e da Resolução CNJ 125/2010, procedendo à avaliação estatística da demanda de cada Juízo (Comarca) com vistas à disponibilidade orçamentária

2 CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta Rotina Administrativa (RAD) destina-se à Criação e Instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) pelo NUPEMEC, bem como à orientação das demais unidades organizacionais (UOs) que possuem interface com este processo de trabalho, especialmente a Diretoria-Geral de Logística – DGLOG e Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação de Dados - DGTEC, passando a vigorar em 19/02/2020.

3 DEFINIÇÕES

TERMO	DEFINIÇÃO
Unidade Organizacional (UO)	Unidade jurisdicional ou administrativa da estrutura organizacional do PJERJ.
Conciliação	Ato informado pelos princípios da independência, imparcialidade, autonomia de vontade, confidencialidade, oralidade e informalidade, em que o conciliador atuará, preferencialmente, nos casos em que não houver vínculo anterior entre as partes, podendo sugerir soluções para o litígio, na forma do artigo 165 do CPC.
Mediação	Ato informado pelos princípios da independência, imparcialidade, autonomia de vontade, confidencialidade, oralidade e informalidade, em que o mediador atuará, preferencialmente, nos casos em que houver vínculo anterior entre as partes, auxiliando os interessados a compreender as questões e os interesses em conflito, de modo que eles possam identificar, por si próprios, soluções consensuais que gerem benefícios mútuos, nos termos do artigo 165 do CPC.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-02	Revisão: 00	Página: 1 de 13
---	----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

TERMO	DEFINIÇÃO
Processo Administrativo Eletrônico (SEI)	Sistema informatizado de produção, gestão de documentos e controle de processos administrativos eletrônicos no PJERJ.

4 REFERÊNCIAS

- Resolução CNJ nº 125/2010 – Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;
- Resolução TJ/OE/RJ nº 02/2020 - Consolida o Plano Estadual de Autocomposição, reorganiza o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC);
- Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil – Art. 165) – Prevê a criação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania pelos Tribunais;
- Lei nº 13.140/2015 (Art. 24) – Regulamenta a atividade da Mediação Judicial e determina aos Tribunais a criação dos CEJUSCs.

5 RESPONSABILIDADES GERAIS

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
Coordenadora-Geral do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC	<ul style="list-style-type: none">• Executar tarefas de supervisão, acompanhamento e controle das atividades da Equipe do NUPEMEC.
Equipe do NUPEMEC	<ul style="list-style-type: none">• promover a avaliação estatística periódica da demanda de cada Juízo, a fim de definir as instalações de novos CEJUSCs.• verificar de espaço físico reservado para a instalação do futuro CEJUSC;• instruir do processo administrativo de criação e instalação do CEJUSC no âmbito do NUPEMEC;• fornecer demais subsídios ao NUPEMEC na criação e instalação das unidades coordenadas (CEJUSCs), de forma a permitir uma tomada de decisão no tocante à alocação de recursos materiais

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 2 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

FUNÇÃO	RESPONSABILIDADE
	para tanto e verificação dos requisitos necessários.

6 CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 6.1** O NUPEMEC é Órgão Colegiado Administrativo vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, responsável pela proposição de iniciativas que estimulem e viabilizem práticas autocompositivas, nos moldes da Resolução CNJ nº 125/2010.
- 6.2** Cabe ao NUPEMEC propor ao Presidente do Tribunal de Justiça a instalação e a normatização dos CEJUSCs, que são unidades de primeira instância, com atuação em primeiro e em auxílio ao segundo grau de jurisdição, sendo suas atribuições o atendimento e orientação ao cidadão, a realização e gestão das sessões de mediação e audiências de conciliação, e a atuação na prevenção, no tratamento e na solução de conflitos de interesses, judicializados ou não, sempre que admitirem solução por métodos consensuais.
- 6.3** Os CEJUSCs concentram a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de juízes leigos, conciliadores e mediadores, dos órgãos por eles abrangidos.
- 6.4** O Tribunal de Justiça, por intermédio da equipe do NUPEMEC promove a avaliação estatística periódica, observada a demanda de cada juízo, e realiza mapeamento para a criação de novos CEJUSCs.
- 6.5** A criação do CEJUSC também pode ser solicitada pelo Juízo ao NUPEMEC que estudará a viabilidade da pretensão, para posterior encaminhamento ao Egrégio Órgão Especial.

7 AVALIAR ESTATÍSTICA DA DEMANDA DOS JUÍZOS

- 7.1** A Equipe do NUPEMEC semestralmente solicita relatório à DGJUR/DEIGE da demanda das comarcas que ainda não foram contempladas com CEJUSCs.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 3 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

7.2 Procede à avaliação estatística dos resultados fornecidos pela DGJUR/DEIGE considerando os seguintes critérios para a criação do CEJUSC:

7.2.1 Fóruns onde existam, ao menos, dois juízos, juizados ou varas com competência para realizar audiência, como previsto no artigo 334 do CPC.

7.3 Elabora relatório para instruir processo administrativo no sistema SEI com os dados coletados.

7.4 Submete à apreciação da Coordenadora-Geral do NUPEMEC.

7.5 A Coordenadora-Geral do NUPEMEC aprecia o relatório e, caso haja necessidade de retificação/aditamento, devolve o processo à Equipe do NUPEMEC.

7.6 Caso não haja necessidade de retificação/aditamento, profere despacho, encaminhando o respectivo processo ao Presidente do NUPEMEC para decisão que, se assim o entender, encaminhe do pedido ao Egrégio Órgão Especial.

7.7 Os CEJUSCs são criados por Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, nos termos da alínea 'a', inciso VI, do art. 3º do Regimento Interno.

8 RECEPCIONAR E PROCESSAR PEDIDOS DE CRIAÇÃO DE CEJUSCS FORMULADOS POR JUÍZOS

8.1 A equipe do NUPEMEC também pode receber processo administrativo físico/ eletrônico/ SEI/ e-mail, com pedido de criação de CEJUSC formulado por Juízo.

8.2 Em ocorrendo assim, iniciam-se os procedimentos descritos nos itens 7.1 a 7.7

9 ESTUDAR A VIABILIDADE FÍSICA DO CEJUSC

9.1 Autorizada pelo Egrégio Órgão Especial a criação do novo Centro Judiciário de Solução de Conflitos, a equipe do NUPEMEC envia o processo às unidades organizacionais que possuem interface com este processo de trabalho (DGTEC e DGLOG), para a preparação da instalação do CEJUSC.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 4 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

9.2 Essas unidades, dentro do âmbito de suas competências, providenciam mobiliário, em *layout* adequado à mediação (mesa de sessão redonda, ambiente indevassável), além de equipamento de informática adequados para o regular funcionamento do CEJUSC.

10 INSTALAÇÃO DO CEJUSC

10.1 Os CEJUSCs são instalados por Ato Conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça.

10.2 Os CEJUSCs devem ser instalados nos fóruns onde existam, ao menos, dois juízos, juizados ou varas com competência para realizar audiência, como previsto no artigo 334 do CPC.

10.3 O Ato de instalação estabelece os Juízos de primeiro grau cujos feitos ficam afetos às atribuições do CEJUSC, observada a área de abrangência territorial do Núcleo Regional – NUR.

10.4 Os CEJUSCs são instalados nas dependências dos fóruns de seus respectivos NURs, em local adequado e acomodações apropriadas

11 DESIGNAÇÃO DO JUIZ COORDENADOR E DO CHEFE DO CEJUSC

11.1 O Presidente do NUPEMEC indica um Juiz titular, de uma das Varas do NUR da competência o CEJUSC criado, para a função de Coordenador.

11.2 A indicação do Juiz Coordenador é encaminhada ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça que, aprovando a indicação, expede Portaria com a designação, também podendo ser indicado um Juiz Adjunto, para atender à demanda do serviço.

11.3 Em cada CEJUSC é lotado ao menos 01 (um) servidor com dedicação exclusiva, capacitado em métodos consensuais de solução de conflitos, a ser indicado pelo Juiz Coordenador à Corregedoria-Geral, para exercer o cargo de Chefe de CEJUSC.

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 5 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

12 GESTÃO DA INFORMAÇÃO DOCUMENTADA

12.1 Os dados lançados no sistema SEI são realizados por pessoas autorizadas e recuperados na UO. O armazenamento, a proteção e o descarte desses dados cabem à DGTEC, conforme RAD-DGTEC-021 – Elaborar e Manter Rotinas de Armazenamento de Segurança dos Bancos de Dados e Servidores de Aplicação.

13 ANEXOS

- Anexo 1 – Modelo de Minuta de Resolução para criação de CEJUSC;
- Anexo 2 – Modelo de Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ;
- Anexo 3 – Modelo de Ata de Instalação de CEJUSC;
- Anexo 4 – Fluxo do Procedimento Avaliar Estatística da Demanda dos Juízos;
- Anexo 5 – Fluxo do Procedimento Recepcionar e Processar Pedidos de Criação de CEJUSCs Formulados por Juízos;
- Anexo 6 – Fluxo do Procedimento Estudar a Viabilidade Física do CEJUSC;
- Anexo 7 – Fluxo do Procedimento Designação do Juiz Coordenador e do Chefe do CEJUSC.

=====

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 6 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 1 – MODELO DE MINUTA DE RESOLUÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CEJUSC



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TJ/OE/RJ N° /2020

Cria o Centro Judiciário de Solução de Conflitos - CEJUSC na Comarca de

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inc. I do art. 96 e no art. 99 da Constituição da República e na alínea "a", inc. VI do art. 3º do Regimento Interno, e tendo em vista o decidido na sessão realizada no dia ___ de _____ de 2020, nos autos do Processo Administrativo nº 2020-XXXXXX.

CONSIDERANDO que o Estado brasileiro adotou solenemente em sua Carta Magna a solução pacífica dos conflitos como um dos princípios regentes das relações entre os povos, sendo objetivo fundamental da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição da República além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar o tratamento adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, não somente os serviços prestados nos processos judiciais, como também os que possam ser realizados mediante outros mecanismos de solução de conflitos, em especial dos consensuais, como a mediação e a conciliação;

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da celeridade, que, dentre outros, norteiam o processo, com o intuito de entregar prestação jurisdicional de qualidade em tempo razoável;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº 125 de 2010 institui a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, com foco nos denominados meios consensuais, que incentivam a autocomposição de litígios e a pacificação social, igualmente prevendo a criação de CEJUSCs;

CONSIDERANDO que a Lei 13.140/15, veio a regulamentar a atividade da mediação judicial e determinou aos tribunais a criação de Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSCs), cujos acordos, quando homologados por juízes, têm força de título executivo judicial;

CONSIDERANDO que o Código de Processo Civil (Lei 13.105/15) atribui central importância à mediação e à conciliação, a demandar que o Judiciário proveja o necessário apoio ao desenvolvimento de tais atividades;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Justiça a garantia do acesso à Justiça no Estado do Rio de Janeiro, no âmbito de suas competências, e que por isso lhe cabe, em alinhamento com a normatização federal pertinente, implementar o tratamento adequado dos conflitos de interesses, de forma a organizar não somente a atividade jurisdicional como também a solução de conflitos por meio de mecanismos consensuais, em especial a mediação e a conciliação, no ambiente judiciário;

CONSIDERANDO que as instalações físicas para o exercício das atividades do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de encontram-se concluídas, conforme informações prestadas no procedimento supracitado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC na Comarca de

Art. 2º O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC será instalado por ato conjunto da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 12 da Resolução TJ/OE/RJ nº 02/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2020.

Desembargador CLAUDIO DE MELLO TAVARES
Presidente do Tribunal de Justiça

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 7 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 2 – MODELO DE ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/CGJ

ATO EXECUTIVO CONJUNTO TJ/CGJ N° XXX/2020 (MINUTA)

Resolvem instalar o Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Desembargador Cláudio de Mello Tavares e CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei 13.105/15, Código de Processo Civil, atribui central importância à mediação e à conciliação, a demandar que o Judiciário proveja o necessário apoio ao desenvolvimento de tais atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação no Poder Judiciário de métodos alternativos de resolução de conflitos, observando-se a demanda da lide sociológica para além da lide processual;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ n° 125 de 2010 dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, com foco nos denominados meios consensuais;

CONSIDERANDO que o que foi decidido no processo administrativo nº XXXX-XXXXXX, RESOLVEM:

Art. 1º. Instalar, a partir do dia XX de XXXXXXXXXX de 2020, o Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania (CEJUSC) Comarca de, tendo em vista o termo do processo supramencionado:

Art. 2º. Os Juízos Cíveis, de Família e os Juizados Especiais Criminais da mencionada Comarca ficarão afeitos às atribuições do CEJUSC.

Art. 3º. O CEJUSC da Comarca instalado por este Ato será coordenado por Juiz de Direito, nomeado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 4º. Compete ao CEJUSC da Comarca mencionada, em cumprimento ao art. 11 da Resolução TJ/OE 02/2020;

I – realizar e gerir as sessões de conciliação e mediação pré-processuais e judiciais;

II – prestar serviços de informação, orientação jurídica, emissão de documentos, serviços psicológicos e de assistência social, entre outros, podendo o Tribunal de Justiça firmar convênios com o Poder Executivo, Tribunal Regional Eleitoral, Polícia Federal ou com instituições de ensino para efetivação desses serviços

Art. 5º. A Direção do Fórum da Comarca de prestará apoio administrativo ao CEJUSC que ora se instala.

Art. 6º. O CEJUSC da Comarca em comento lavrará Ata de Instalação, remetendo cópia à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 7º. O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

Desembargador Cláudio de Mello Tavares Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador Bernardo Moreira Garcez Neto Corregedor Geral da Justiça

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 8 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 3 – MODELO DE ATA DE INSTALAÇÃO DE CEJUSC

COMARCA DE

Ata de Instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de do Estado do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

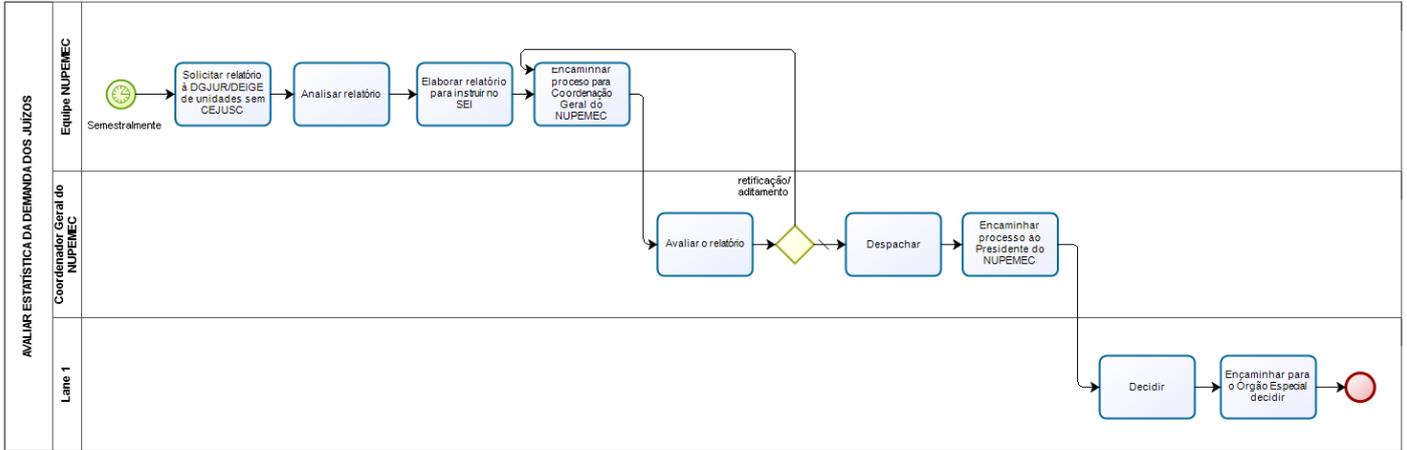
Aos ... dias do mês de do ano de, no endereço localizado na, nesta Comarca de, RJ, presente o(a) Doutor(a), Juiz(a) de Direito designado como Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) da Comarca de/RJ, foi procedida à instalação do respectivo CEJUSC, tendo sido observadas todas as formalidades legais, tudo de acordo com o Ato Executivo Conjunto nº/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça deste Estado, publicado no DJERJ de/..../2020 – caderno ..., páginas .../.... Efetivada a instalação foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, segue assinada em 03 (três) vias, encaminhando-se cópias ao Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça e ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, na forma do Ato de Instalação. Eu,, cargo, matr., digitei e subscrevo.

Juiz de Direito

Base Normativa Ato Executivo 2.950/2003	Código: RAD-NUPEMEC-002	Revisão: 00	Página: 9 de 13
---	-----------------------------------	-----------------------	---------------------------

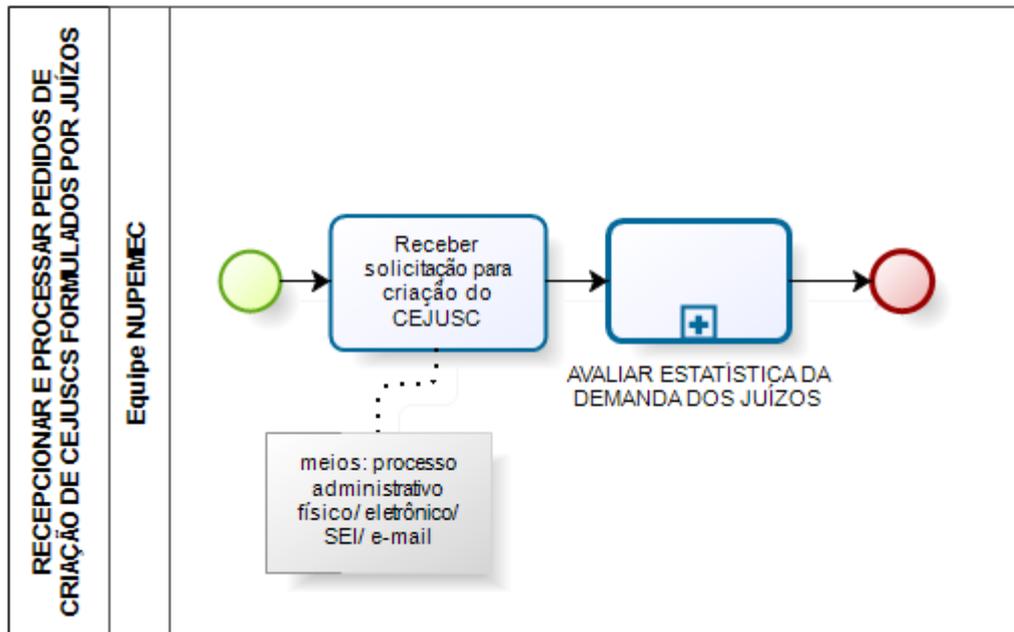
APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 4 – FLUXO DO PROCEDIMENTO AVALIAR ESTATÍSTICA DA DEMANDA DOS JUÍZOS



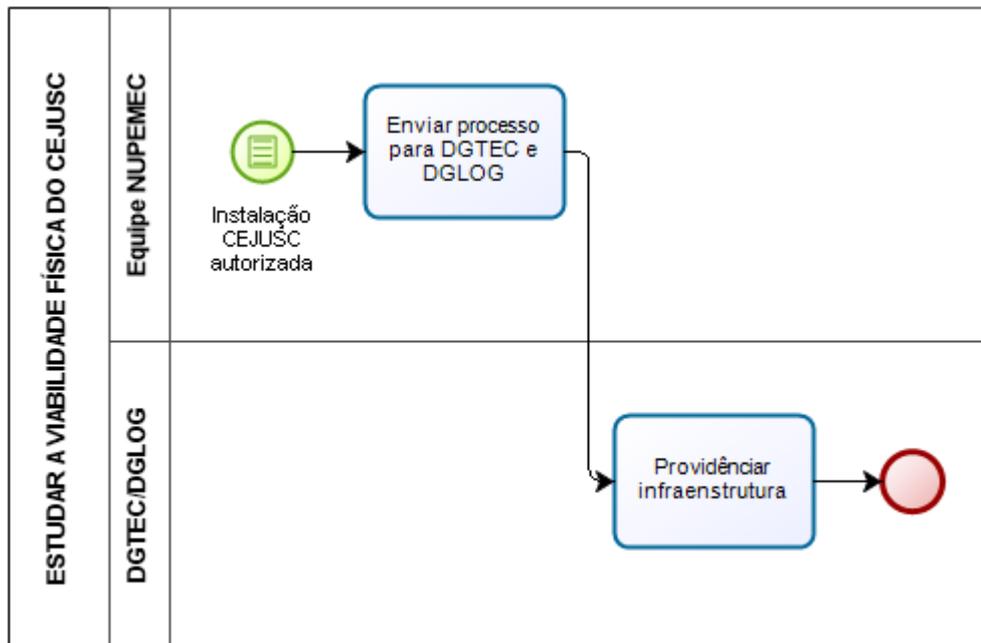
APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 5 – FLUXO DO PROCEDIMENTO RECEPCIONAR E PROCESSAR PEDIDOS DE CRIAÇÃO DE CEJUSCS FORMULADOS POR JUÍZOS



APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 6 – FLUXO DO PROCEDIMENTO ESTUDAR A VIABILIDADE FÍSICA DO CEJUSC



APOIAR A CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - CEJUSCs

ANEXO 7 – FLUXO DO PROCEDIMENTO DESIGNAÇÃO DO JUIZ COORDENADOR E DO CHEFE DO CEJUSC

